



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte às nove horas e oito minutos foi aberta a sexagésima nona sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e dos Juízes Convocados Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira e Luiz Carlos Monteiro Coutinho bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Eme Carla Pereira Cruz da Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de licença para tratamento de saúde. Participou desta sessão a Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, para julgar processos aos quais está vinculado. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 66ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual, realizada entre os dias dezesseis e dezenove de novembro do ano de dois mil e vinte; e da 67ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial, realizada em 17 de novembro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3099/2020, do dia 12/11/2020, e publicados no dia 13/11/2020, às fls. 457/464, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, iniciando pelos processos de Relatoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000182-57.2019.5.19.0004-Resultado:** por maioria, conhecer do apelo e dar parcial provimento para determinar que a reclamada proceda à retificação da CTPS obreira, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 3.000,00 e para reconhecer a rescisão indireta do contrato havido entre as partes, condenando a ré a pagar à reclamante: férias 2018/2019 + 1/3; aviso prévio indenizado; FGTS com 40%; e cinco parcelas do seguro desemprego; além do pagamento de: a) majorar a condenação em danos morais em razão de doença psicológica para R\$ 7.500,00; b) indenização por danos morais em virtude de assédio moral no valor de R\$ 5.000,00; c) indenização por danos materiais em face dos lucros cessantes no importe de R\$ 1.000,00; d) salários do período de estabilidade compreendido entre 03/07/2018 e 27/02/2019, considerando-se o valor da última remuneração. Majorar os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação, em favor do patrono da reclamante e para excluir do condeno os honorários advocatícios de sucumbência, em favor do patrono da reclamada. Custas alteradas para R\$ 800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, novo valor da condenação, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

negava provimento, e mantinha a condenação em honorários sucumbenciais pela obreira conforme legislação vigente até que seja julgada a inconstitucionalidade alegada em ADIN pelo STF. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva ressaltou seu entendimento pessoal quanto à indenização por dano moral por acidente de trabalho. **Passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Telepresencial, na ordem a seguir: Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000499-43.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder nova prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 18 Processo Nº RORSum-0000993-96.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para deduzir da conta de liquidação R\$ 117,33, correspondente a 2/12 avos do 13º salário proporcional já pago por ocasião da rescisão do contrato. Custas reduzidas para R\$ 154,82, já pagas, calculadas sobre R\$ 7.741,06, novo valor arbitrado da condenação. **Ordem: 19 Número do Processo: 0001023-55.2019.5.19.0003 - ROT- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do autor. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do Banco apenas para excluir o pagamento da substituição do gerente geral no período de 01 a 10.12.2014 e, mantendo a aplicação do IPCA-E na correção do crédito, determinar que a liquidação e pagamento dos títulos deferidos sejam procedidos pela TR, até decisão final da ADC 58/DF, e em caso do STF manter o entendimento de que a TR é inconstitucional, executar-se á o saldo remanescente pelo IPCAE. Custas mantidas. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000280-11.2020.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de declarar a competência material desta Especializada, contudo, julgar improcedente a postulação. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000474-42.2019.5.19.0004- Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para excluir os honorários sucumbenciais a cargo do reclamante, porque beneficiário da justiça gratuita, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0001045-07.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo patronal para afastar a rescisão indireta do contrato de trabalho e o pagamento das verbas dela decorrentes, bem como a indenização por danos morais; determinar a retificação dos cálculos, apurando-se o FGTS de acordo com a tabela salarial de id. 0bf3bb6, com acréscimo dos adicionais de periculosidade e produtividade e corrigir o cálculo das férias de 2018/2019; e para determinar a correção monetária do crédito obreiro pela TR, até final definição do índice aplicável pelo STF, quando deverão ser executadas as diferenças, caso a Corte Suprema entenda aplicável o IPCA. Em sendo definida a correção pela TR, deverá ser considerada quitada a dívida. E, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre o novo valor da condenação (R\$ 15.000,00). **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000059-88.2019.5.19.0059- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 2 Processo Nº AP-0000080-33.2020.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000164-81.2020.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000176-16.2020.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000179-74.2020.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exmº Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000302-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

91.2019.5.19.0007- Resultado: por maioria, conhecer e negar provimento aos recursos, contra o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso patronal para excluir a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 30.000,00. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000314-29.2017.5.19.0055- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 10 Processo N° RORSum-0000359-30.2019.5.19.0001- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 11 Processo N° ROT-0000373-93.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exm^o Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15 Processo N° ROT-0000557-40.2019.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 16 Processo N° ROT-0000743-81.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo N° ROT-0000758-66.2018.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0001402-67.2017.5.19.0002- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 3 Processo N° AP-0000119-35.2019.5.19.0003- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 12 Processo N° ROT-0000423-81.2017.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 20 Processo N° 0001042-45.2016.5.19.0010 (ED)- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0001140-40.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da ausência do Exm^o Sr. Desembargador Relator por motivo de licença médica. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze horas e dois minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**